



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

PORTARIA Nº 656, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2018”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2018 as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

- 1 – SEGUNDA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02
- 20 – SÁBADO - DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

FEVEREIRO

- 12 – SEGUNDA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO
- 13 – TERÇA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO
- 14 – QUARTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 12(DOZE) HORAS

MARÇO

- 30 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

ABRIL

- 21 – SÁBADO – TIRADENTES – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02
- 30 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

MAIO

- 1 – TERÇA-FEIRA – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02
- 31 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI NºS. 1.537/88

JUNHO

- 1 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

JULHO



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

9 – SEGUNDA-FEIRA – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97

29 – DOMINGO – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO – MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06

SETEMBRO

7 – SEXTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

OUTUBRO

12 – SEXTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80

15 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO SOMENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

28 – DOMINGO – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

NOVEMBRO

2 – SEXTA-FEIRA – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02

15 – QUINTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

16 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

DEZEMBRO

24 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

25 – TERÇA-FEIRA – NATAL – FERIADO

31 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 3 de outubro de 2017.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.